



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.828 de 03/08/2021


Processo: 86.727

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.925

Autoria: **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Ementa: Concede ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquiva-se


Diretoria Legislativa

06/08/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.925

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Handwritten Signature]</i> 07/06/21	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parâmetro CJ nº: 150		QUORUM: <i>M/23</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>[Handwritten Signature]</i> 15/06/21	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Handwritten Signature]</i> 15/06/21	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Handwritten Signature]</i> 15/06/21
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 46858/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1925
(Romildo Antonio da Silva)

Concede ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de seu histórico:

Jornalista IVAN MARCOS MACHADO - Cidadão Jundiaense.

Natural de Capivari-SP, nascido em 27/01/1966. Aos dois anos de idade, veio com a família para Jundiaí. Formou-se em Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, em 1992. Em 2010, criou o Jornal da Região, que repercutia os acontecimentos da Vila Rami, mas que rapidamente ampliou sua abrangência e, hoje, realiza a cobertura das notícias de várias cidades. Atualmente, são mais de 380 mil pessoas que seguem a página no Facebook, interagindo constantemente às postagens, o que é um claro reflexo da credibilidade de seu trabalho jornalístico.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação.

Sala das Sessões, 07.06.2021

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



(PDL n.º. 1.925 - fls. 2)

BIOGRAFIA - IVAN MARCOS MACHADO

Jornalista

Natural de Capivari (SP), nascido em 27/01/1966.

Com dois anos vim morar em Jundiaí. Meus pais, João Baptista Machado e Ana Maria de Jesus Machado vieram para trabalhar na cidade.

Me formei em Jornalismo pela PUC de Campinas, em 1992.

Em 2010 criei o "Jornal da Região" no bairro da Vila Rami e em pouco tempo se tornou regional, com cobertura em várias cidades.

Atualmente são mais de 380 mil pessoas que seguem a página no Facebook.

Um dos motivos é a credibilidade do trabalho realizado pelo jornalista.



(PDL nº. 1.925 - fls. 3)



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, IVAN MARCOS MACHADO, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 03 de maio de 2021

[Handwritten signature]



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 150

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.925

PROCESSO Nº 86.727

De autoria do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o Título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.


A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 08 de Junho de 2021.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Santos
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.727

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.925, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que concede ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I.

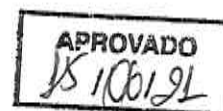
Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 150 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 15-06-2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

Eng.º MARCELO GASTALDO

/Gb

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.828, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Romildo Antonio da Silva)

Concede ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Jornalista IVAN MARCOS MACHADO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO Patrícia
06/08/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.925

Juntadas:

fls 02 a 05 em 07/06/21 Juel
fl 06 em 08/06/2021 Juel.
fl 07 em 15/06/2021 Giovanna T.
fl 08 em 04/08/21 T.

Observações: